



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019140104 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resolução nº 26, 17/06/2013 e Alterações.

A Prefeitura Municipal de Prainha-Pa, através da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua: Barão do Rio Branco – nº 09 – centro – cep. 68.130-000 – Prainha - Pará, representada neste ato pelo seu Secretário Municipal, Sr. Edmundo Amaral Pingarilho, tendo por Ordenador de despesa o Prefeito Municipal Davi Xavier de Moraes, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4, de 02/04/2015 vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de Fevereiro a Dezembro de 2019. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, a primeira abertura dos envelopes será realizada no dia 21.02.2019 ás 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, Depto de Licitações, localizado na End.: PA 419, Prainha/ Jatuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará.

1. OBJETO

1.1. Obtenção de Propostas para credenciamento de Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural visando à posterior Aquisição de Gêneros Alimentícios que serão destinados a Merenda Escolar dos alunos matriculados nas Escolas Municipais da Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE, conforme anexoV deste edital.

2. DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. No dia 21/02/2019 às 09:00 horas, a comissão nomeada realizará a abertura da sessão pública com análise dos Projetos de Venda de todos os agricultores, associações e cooperativas.

3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - Envelope nº 001

3.1 – Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais – deverão entregar ao Depto de Licitação, End.: PA 419, Prainha/ Jutuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará, no dia determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

 II – Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal (Jurídica) para associações e cooperativas;

III - Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

VI – Cópia do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial do Estado, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de







Associações. Na hipótese de Empreendimentos Familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

VII - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

VIII – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 001

4.1 – Grupos Informais de Agricultores Familiares - deverão entregar ao Depto de Licitação, localizado na End.: PA 419, Prainha/ Jutuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará, no dia determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I - Cópia e Original do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Cópia e Original da Cédula de Identidade válida;

III – Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP de cada Agricultor Familiar Participante;

IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 001

5.1 – Fornecedores Individuais detentores de DAP Física, não organizados em grupo - deverão entregar ao Depto de Licitação, localizado na End.: PA 419, Prainha/ Jutuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará, no dia determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Cópia e Original do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - Cópia e Original da Cédula de Identidade válida;

III - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

IV – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda.

6. PROJETO DE VENDA - Envelope 002

6.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme anexo V (modelo da Resolução FNDE nº 04 de 02/04/2015).

6.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até 2 horas após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 03 (três) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

- 6.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- **6.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.







6.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias conforme análise da Comissão Julgadora.

7. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

7.1. Especificação técnica dos Gêneros Alimentícios

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a seres registrados está disponível no anexo I.

7.2. Ponto de Entrega e manuseio

8. PAGAMENTO DA FATURAS

- **8.1.** Os pagamentos dos produtos da Agricultura Familiar, como consequência do fornecimento para Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Prainha-Pa, corresponderá ao Documento Fiscal emitido e cada entrega.
- 8.2. Os pagamentos serão efetuados até 20 (vinte dias), contados da data de atestação do recebimento do produto pelo setor competente do município, neste caso será pela direção da Secretaria Municipal de Educação pertencente a este município onde os produtos deverão ser entregues.
- **8.3.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de Documento Padrão de controle de entregacom fornecimento de modelo em época oportuna pelo Setor de Alimentação Escolar.
- **8.4.** A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ indicado no contrato.
- **8.5.** As despesas provenientes da presente licitação serão cobertas com recursos disponíveis na dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 Fundo Municipal de Educação de Prainha - 2019 UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01 Fundo Municipal de Educação de Prainha - 2019 PROJETO/ATIVIDADE: 2.017 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação

Escolar – PNAE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 9.2. Cada grupo deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços de referência praticados no âmbito do PAA, art. 23 do FNDE (esses preços são disponibilizados pelas Diretorias de Agricultura Familiar em todas as superintendências da CONAB) bem como observando as embalagens características de cada produto.
- **9.3.** A comissão permanente de licitação classificará as propostas considerando o preço dos produtos embalados individualmente, de acordo com a solicitação do Setor de Divisão Escolar, do frete para transporte e distribuição ponto a ponto.
- 9.4. Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão de Avaliação Alimentícia, que poderá ainda propor aos participantes que se estabeleça um acordo







para fornecimento, em beneficios da implantação do programa com a distribuição descentralizada dos recursos atendimento na totalidade da estimativa de aquisição anual.

9.4.1. Não havendo acordo a Comissão permanente de licitação aplicará a ordem de prioridade, conforme orienta a Lei 11.947/09, sendo:

I – Os fornecedores locais do município;

- II Os assentamentos de reforme agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- III Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;
- IV Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais e estes sobre os Fornecedores Individuais; e
- V Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica;

VI - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

- Em atenção à legislação estabelece o teto máximo de R\$ 20.000,00 será considerado o produto na embalagem original no atacado.
- Na hipótese de ocorrer cisão ou fusão ou incorporação envolvendo duas ou mais entidades 9.6. e até a criação de uma terceira (cooperativa e associações) que venha agregar uma ou mais associações, as compras terão sua continuidade, respeitando as DAP'S já cadastradas. Para efeito de documento fiscal, caso esta nova entidade venha emitir documento fiscal, sera necessário a assinatura de novo contrato, com a anuência da entidade.

10. RESULTADO

10.1. A Comissão permanente de licitação designada após o julgamento, análise e classificação. dará ampla publicidade.

11. CONTRATAÇÃO

- 11.1. O proponente vencedor deverá assinar o contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta de Contrato Anexo, atendendo aos termos do anexo II da Resolução/CD/FNDE n° 04, de 02/04/2015.
- 11.2. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019.
- 11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP/ano).

12. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- 12.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram atender a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para afazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 12.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade na legislação vigente, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA). E especificações de acordo com essa Chamada Pública. É interessante que se ressalte que o fornecimento dos produtos contratados será realizado de acordo com a necessidade da









administração pública em adquiri-los, não sendo obrigatório, portanto a aquisição que ultrapassar o mínimo de 30% estabelecido pela legislação vigente.

12.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar para as escolas deste município, conforme cronograma de entrega definido pelo Setor

de Alimentação Escolar.

12.4. As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. O produto deverá ser apresentado em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causam ferimentos aos produtos e obedeça a legislação vigente.

12.5. Fica reservado a Comissão de Licitação direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos

que poderão afetar a produção.

12.6. O Setor de Alimentação Escolar (a cargo da Secretaria Municipal de Educação) reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

12.7. O período de fornecimento dessa chamada pública se dará da assinatura do contrato até

31/12/2019.

13. FATOS SUPERVENIENTES

- 13.1. Os eventos previstos nesta chamada pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão de Comissão.
 - a) Adiamento do Processo
 - b) Revogação desta Chamada ou sua Modificação no todo ou em parte.

14. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

14.1. Após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta chamada pública considera-se para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

14.2. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos

seus anexos.

15. DAS AMOSTRAS

15.1. Os agricultores familiares deverão apresentar duas amostras de cada produto que pretendem fornecer de acordo com o anexo V até um dia antecedente a sessão no horário das 08:00 as 14:00 na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Prainha-Pa. As amostras deverão ser apresentadas em embalagens próprias, contendo data de fabricação, peso, data de validade e nome da associação/cooperativa/agricultor para facilitar identificação.







16. FORO

16.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Prainha-Pa- para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrente.

17. DOS ANEXOS

17.1. São partes inseparáveis deste edital;

Assessor Jurídico

ANEXO I – CARTA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA E HABILITAÇÃO; ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA; ANEXO III – MODELO DO PRJETO DE VENDA CONFORME ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 04 DO FNDE, DE 02/04/2015; ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO CONFORME ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 04 DO FNDE, DE 02/04/2015;

ANEXO V – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTICIOS;

25.	Secretário l	Municipal de E	Educação	
*	Pre	sidente do CA	A	
	£	:4	. 1	
	Pre	efeito Municip	al	







ANEXO I – CHAMADA PÚBLICA 001/2019 MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA E HABILITAÇÃO

A (O) Presidente da Comissão de Licitação Edital da Chamada Pública 001/2019 – SEMED À(Entidade de Licitação)
Prezados Senhores,
Lista proposta constitues of
Localidade, aos dias de de 2019
(assinatura)







ANEXO II – CHAMADA PÚBLICA 001/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA PÚBLICA 001/2019.

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de participação na Chamada Pública Nº 001/2019, realizada pelo Município de Prainha-Pa que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Local e Data					
		•			
•	Nome/I	Razão Socia	l do(a) De	eclarante	
		CPF/CNPJ:	XXXXX	X	







ANEXO III MODELO DO PRJETO DE VENDA CONFORME ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 04 DO FNDE, DE 02/04/2015

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

	IDENTIFIC	GÊNEROS ALIMENTÍCIO CAÇÃO DA PROPOSTA	DE ATENDIMENTO	AO EDITAL/CHAMAD	DA PÚBLICA Nº		
	i Delitii i	I - IDENTII	FICAÇÃO DOS FORN	IECEDORES			
			GRUPO FORMAL				
Nome do Propo	nente		2. CNPJ	ı			
Endereço		4. Município/UF				T_ 050	
E-mail		6. DDD/Fone				7. CEP	
N° DAP Jurídica	a	9. Banco		10. Agência Corrente 11. Conta Nº da		The same of the sa	
2. Nº de Associa		13. Nº de Associad	os de acordo com a Lei nº 11.326/2006 14. Nº de Associ		14. Nº de Associa	ados com DAP Física	
	esentante legal	16. CPF			17. DDD/Fone	Annual Control of Cont	
8. Endereço	COCINE NO SO		19. Município/UF	9. Município/UF			
. Nome da Entid	dade		2. CNPJ	7. CPF		5. DDD/Fone	
	esentante e e-mail	III	- RELAÇÃO DE PRO	DDUTOS			
6. Nome do repre	esentante e e-mail	3. Quantidade	- RELAÇÃO DE PRO			5. Cronograma di Entrega dos	
. Nome do repri	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquis 4.1. Unitário onsta na chamada pú	sição* 4.2. Total blica).	oferem com as condic	Entrega dos produtos	
i. Nome do repri	2. Unidade	3. Quantidade xx/xxxx (o mesmo que o	4. Preço de Aquis 4.1. Unitário onsta na chamada pú ste projeto e que as in	sição* 4.2. Total blica). formações acima con	nferem com as condiç	Entrega dos produtos	
. Nome do repri	2. Unidade	3. Quantidade xx/xxxx (o mesmo que o	4. Preço de Aquis 4.1. Unitário onsta na chamada pú	sição* 4.2. Total blica). formações acima con	nferem com as condiç Fone/E-mail:	Entrega dos produtos	
o. Nome do repri	2. Unidade	3. Quantidade xx/xxxx (o mesmo que o	4. Preço de Aquis 4.1. Unitário onsta na chamada pú ste projeto e que as in	sição* 4.2. Total blica). formações acima con		Entrega dos produtos	







MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

	IDENTIF	ICAÇÃO DA PROI	POSTA DE ATEN	DIMENTO AO EDITA)EC		
		1-1	DENTIFICAÇÃO	OOS FORNECEDOR	(20)		
RUPO INFORMAL				2. CPF			
Nome do Proponente				4. Município/UF			5. CEP
Endereço	0			7. Fone			
E-mail (quando houve Organizado por Entida		га		9.Nome da Entida (quando houver)			
Sim () Não			II - FORNECEDOI	RES PARTICIPANTE	S		
			11-1-01-11-02-0-0				
			Ι				6. Nº Conta
Nome do gricultor (a) amiliar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	Corrente
arrimar							
	1						
	1						
	V.57-15						
		III- IDENTIFICA	ÇÃO DA ENTIDA	DE EXECUTORA DO	O PNAE/FNDE/M	EC	
4 Name de Entidade	142		2. CNPJ			100	3. Municipio
1. Nome da Entidade			2. CNPJ				Municipio DDD/Fone
4. Endereço	tante e e-mail				7. CPF		
	tante e e-mail	111 -		RNECEDORES E PI			
4. Endereço 6. Nome do represent		III -		RNECEDORES E PI	RODUTOS	.quisição* /Unidade	
4. Endereço		1	RELAÇÃO DE FO		RODUTOS	.quisição* /Unidade	5. DDD/Fone
4. Endereço 6. Nome do represent 1. Identificação do As		1	RELAÇÃO DE FO		RODUTOS	.quisição* /Unidade	5. DDD/Fone 6.Valor Total Total agricultor
 Endereço Nome do represent Identificação do As 		1	RELAÇÃO DE FO		RODUTOS	.quisição* /Unidade	5. DDD/Fone 6.Valor Total Total agricultor Total agricultor
4. Endereço 6. Nome do represent 1. Identificação do As		1	RELAÇÃO DE FO		RODUTOS	.quisição* /Unidade	5. DDD/Fone 6. Valor Total Total agricultor Total agricultor Total agricultor
4. Endereço 6. Nome do represent 1. Identificação do As		1	RELAÇÃO DE FO		RODUTOS	.quisição* /Unidade	5. DDD/Fone 6.Valor Total Total agricultor Total agricultor Total agricultor Total agricultor
4. Endereço 6. Nome do represent 1. Identificação do As		1	RELAÇÃO DE FO		RODUTOS	quisição* /Unidade	5. DDD/Fone 6.Valor Total Total agricultor Total agricultor Total agricultor Total agricultor Total agricultor
 Endereço Nome do represent Identificação do As 		1	RELAÇÃO DE FO		RODUTOS	quisição* /Unidade	5. DDD/Fone 6. Valor Total Total agricultor Total agricultor Total agricultor Total agricultor Total agricultor Total agricultor Total agricultor





1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	Cronograma de Entrega dos Produtos
					1
				Total do projeto:	
Doclare estar o	le acordo com as o	condições estabelecid	las neste projeto e qu	ue as informações acima conferer	n com as condições de fornecimento.
Local e Data:	ie acordo com do c		epresentante do Gru		Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as)	do Grupo Informal	Assinatura







MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

	DA DE GÊNEROS ALIMEI				SCOLAR/PNAE	
ID	ENTIFICAÇÃO DA PROP	OSTA DE ATENDIMEN	TO AO EDITAL/CHA	MADA PÚBLICA №	and the second s	
		IDENTIFICAÇÃO DO F				
ORNECEDOR (A) INDIVIDUA	L		17			
. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço	4. Município/UF			5.CEP		
i. № da DAP Física	7. DDD/Fone		8.E-mail (quar	ndo houver)		
9. Banco	10.Nº da Agêno	ia		11.Nº da Cont	a Corrente	
		II- Relação dos Pi	rodutos			
	Low or to the		Preço de Aquis	ição*	Cronograma de Entrega dos	
Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	produtos	
OBS: * Preço publicado no Edi xxx/xxxx (o mesmo que consta chamada pública).	na					
	III - IDENTIFICAÇ	ÃO DA ENTIDADE EXE	CUTORA DO PNAE	/FNDE/MEC		
Nome		CNPJ			Municipio	
Endereço					Fone	
Nome do Representante Lega				CPF		
Declaro estar de acordo com a	as condições estabelecidas	s neste projeto e que as	informações acima o	conferem com as cond	dições de fornecimento.	
	ura do Fornecedor Individu					







ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO CONFORME ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 04 DO FNDE, DE 02/04/2015

CONTRATO N.º XXXX/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua , N.º, inscrita no CNPJ sob n.º, representada neste ato pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, o (a) Sr. (a)
neste ato pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, o (a) Sr. (a)
CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, Exercício de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Preço de Aquisição

Quantidade

Unidade

Produto

Periodicidade de Entrega





				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
XXXX	xxxx	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

CLÁUSULA QUI As despesas decorçamentárias:	INTA: correntes do	presente_P	contrato ROG. ALI	correrão MENTAÇ	à conta CÃO ESCO	das DLAR	seguintes - PNAE.	dotações

CLAUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.







CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º /20XX, pela Resolução /20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes. resguardadas as suas condições essenciais. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta. consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos.
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
e) por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou atéde
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualque controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de iguateor e forma, na presença de duas testemunhas.
(município),dede
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)
CONTRACTADA (Como Formal)
CONTRATADA (Grupo Formal)



lquer

igual

PREFEITO MUNICIPAL





ΓESTEMUNHAS:	
1	#
1	
2	







ANEXO V – CHAMADA PÚBLICA 001/2019 PAUTA DE ALIMENTOS PROGRAMADOS PARA O ANO LETIVO DE 2019 PARA SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALO UNITÁRI	
01	FARINHA DA TAPIOCA	2000,000	QUILO	SHEW X RESTOR	4,60
	Especificação: o produto não deverá ter sido fabricado á mais de 30 dias tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso liquido.		* 11 11-11		
02	FARINHA DE MANDIOCA	4000,000	QUILO		3,19
	Especificação: de boa qualidade. Embalagem plástica de até 1kg ou em fardos plásticos de até 10kg, com prazo de validade não inferior á 180 dias e ter sido fabricado a no máximo 30 dias da data de entrega.				
03	OVO DE GALINHA	2000,000	UNIDADE		1,3
0.5	Especificação: fresco, de boa qualidade, acondicionados em embalagem própria				
04	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA	4000,000	QUILO		2,0
	manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo acondicionada em baquetas de até 10kg. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
05	BANANA		QUILO		4,1
	Especificação: Entrega semanal, da prata, de				
	primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, acondicionadas em basquetas de até 10kg. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de				
06	primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, acondicionadas em basquetas de até 10kg. Com		QUILO		3,8
06	primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, acondicionadas em basquetas de até 10kg. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. LARANJA Especificação: Entrega semanal, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, acondicionada em basquetas de até de 5kg. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de	5000,000	QUILO		3,5
06	primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, acondicionadas em basquetas de até 10kg. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. LARANJA Especificação: Entrega semanal, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, acondicionada em basquetas de até de 5kg. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. ABACATE	5000,000	QUILO		3,5
	primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, acondicionadas em basquetas de até 10kg. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. LARANJA Especificação: Entrega semanal, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, acondicionada em basquetas de até de 5kg. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	5000,000			







1			
	Especificação: polpa de fruta natural, congelada,		
	diversos sabores: goiaba, abacaxi, acerola.		
	Embalagem plástica de 1k acondicionada em caixa		
	térmica de 50kg com prazo de validade não		
	inferior á 30 dias devidamente identificadas com		
	dados do fabricante, validade e peso. Sob inspeção		
	do (SIM/SIE/SIF)		I SERVICIO DE LA SONO SE CALLE
09	AÇAI	5000,000 LITRO	10,67
	Especificação: Embalagem plástica de 1k		
	acondicionadas em caixa térmica de até 50 Kg,		
	com prazo de validade não inferior a 30 dias.		
10	JERIMUM	1500,000 QUILO	3,75
	Especificação: Especificação: Fresca e de boa		
	qualidade. Embalagem tipo rede de até 5kg,		
	acondicionadas em basquetas de até 10 kg.		
11	PUPUNHA	600,000 QUILO	9,00
	Especificação: Fresca e de boa qualidade.		
	Embalagem tipo rede de até 5kg, acondicionadas		
	em basquetas de até 10 kg		
12	CHEIRO VERDE	500,000 QUILO	15,75
	Especificação : Entrega semanal, Extra AA, in		
	natura, com folhas, lisas, firmes, viçosas, de cor		
1	verde brilhantes, com coloração e tamanho		
	uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou		
	outros defeitos que possam alterar sua aparência e	2 43	
	qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de		
	colheita recente, embalagem de rede de até 5kg		
	cada, acondicionada em basquetas de até 10kg		
13	MAMÃO PAPAYA DE PRIMEIRA IN NATURA	1000,000 QUILO	4,63
	Especificação: Entrega semanal, apresentando		
	grau de maturação tal que lhe permita suportar a		
	manipulação, o transporte e a conservação em		
	condições adequadas para o consumo,		
	acondicionado em basquetas de até 10kg. Com		
	ausência de sujidades, parasitos e larvas, de		
	acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		Deliberation at the Control of the Control
14	COUVE	200,000 QUILO	15,75
	Especificação: Produtos frescos e de boa		
	qualidade. Embalagem tipo rede de até 5kg,		
	acondicionadas em basquetas de até 10 kg		
15	PIRACUÍ	200,000 QUILO	20,50
- 10	Especificação : em embalagem lacrada com data		
	de fabricação e não inferior á 20 dias.		
16	LEITE DE VACA IN NATURA	90000,000 LITRO	3,83
10	Especificação: in natura, aplicação alimentar.	127 (4.	
	Características: de primeira, livre de sujidades,		
	manipulação adequada, seguindo todas as regras		
	de higiene necessárias para o bom consumo,		
	tamanho e coloração uniformes, intacta,		
	produzidos de animais vacinados e em embalagem		
	de saco de 1 Litro.		P 9 8 3 1 8 1 2 1 1 1 3 2 7 1 1 1 1
17	MANTEIGA DE GARRAFA	100,000 GARRAF	A 15,00
·	Especificação: sem gordura sem glúten.		

Especificação: sem gordura, sem glúten, manteiga líquida em garrafa, de um 1 litro produto artesanal, com controle das etapas de produção validade mínima de 30 dias.

